



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN**  
**PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA**

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

**Relatório:** 001/2024

**Processo:** 001/2024

**Emitente:** Controladoria Geral

**Unidade auditada:** Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN

**Gestor Responsável:** Adriano de Melo Damasceno

**Exercício:** 2024

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do TCE-RN) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

- I- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal
- II- Apoiar o controle externo no exercício da sua missão institucional

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações e justificativas do gestor, emitindo ao final nosso parecer.

**1.1 Procedimentos realizados:**

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de forma preventiva em todos os processos, com o intuito de evitar possíveis irregularidades que viessem a comprometer os processos administrativos. Desta forma, a Controladoria procurou atuar junto aos demais setores da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, oportunizando, sempre que necessário, a realização de reuniões, para dirimir sobre as melhores formas de atuação de cada setor, em situações diversas, buscando traçar rotinas, durante os procedimentos de contratação realizados por essa edilidade, de forma a zelar pelo equilíbrio das contas no âmbito orçamentário e patrimonial, bem como alcançar um resultado satisfatório e transparente ao final de cada exercício financeiro.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN  
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA**

**1.2 Irregularidades Constatadas**

Dos procedimentos de controle e auditorias realizadas por essa unidade de controle interno, não foram detectadas falhas, irregularidades ou ilegalidades.

**2. Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial.**

**2.1 Gestão, Orçamentária e Financeira:**

Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento. O orçamento fiscal consolidado do Município de Ielmo Marinho/RN, aprovado pela Lei Municipal, que trata do Orçamento Financeiro para o exercício de 2024, fixou a despesa do Poder Legislativo Municipal em R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil) e o valor repassado foi de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil).

No tocante as operações financeiras e extraorçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada, todos os valores retidos, foram devidamente recolhidos e repassados aos órgãos pertencentes.

Em relação aos empenhos, ambos foram numerados e classificados de forma adequada e assinadas pela autoridade responsável por sua emissão, aos quais estão anexados nos documentos de suporte, em boa ordem e de fácil localização em seus respectivos processos. No tocante as liquidações de despesas, as notas de liquidações das despesas, foram expedidas pelo responsável pelo setor, após conferência dos produtos, ou conclusão dos serviços e o recebimento dos documentos fiscais (notas fiscais, faturas, boletos, certidões e outros). Já as Ordens de Pagamento, foram emitidas mediante autorizações do ordenador de despesas, e processadas pela contabilidade de forma tempestiva, observando a ordem cronológica.

**2.2 Gestão Patrimonial:**

**2.2.1 Bens móveis e imóveis**

No encerramento do exercício de 2024, não foram adquiridos bens móveis do órgão/entidade.

**2.2.2 Almojarifado:**

Devido a falta de sistema para utilização do sistema de Almojarifado não foram. Tendo sido realizadas as devidas cotações de preços e utilizando das modalidades de licitação cabíveis aos objetos supracitados.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis da conta de almojarifado e a existência física de bens. Acrescente-se que os materiais foram inventariados e possuem registro analítico individualizados, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN**  
**PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA**

guarda e administração.

Isto Posto, mediante o Relatório Técnico Conclusivo acima, a Equipe de Transição da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, em obediência a Resolução nº 34/2016-TCE encerra os seus trabalhos, remetendo cópia do referido relatório para o Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte e para o Presidente em exercício da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, 31 de dezembro de 2024.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN**  
**PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

**Certificado:** 01/2024

**Processo:** 01/2024

**Emitente:** Controladoria Geral

**Unidade auditada:** Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN

**Gestor Responsável:** Adriano de Melo Damasceno

**Exercício:** 2024

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticadas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento a legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizados ao longo do exercício objeto do exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela regularidade.

Ielmo Marinho/RN, 31 de dezembro de 2024.

X

Carlos Arthur Nobre Diniz

Carlos Arthur Nobre Diniz  
Controle Interno